

**131ª Reunião
86ª Sessão Extraordinária
Realizada em 31 de janeiro de 2017**

ATA EM MINUTA

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do estipulado nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia, deliberou a Assembleia Municipal de Lisboa aprovar em minuta a ata e o texto das deliberações tomadas na reunião de 31 de janeiro de 2017, e a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais da Ata, dos Votos, da Moção, das Recomendações e das Propostas a ata em minuta: -----

Debate de atualidade sobre “Solos contaminados em Lisboa”

Debate de actualidade sobre “Solos contaminados em Lisboa”, a requerimento do Grupo Municipal do PEV e ao abrigo do artigo 49º do Regimento

**Recomendação nº 6/131 apresentada no âmbito do Debate de atualidade sobre “Solos Contaminados em Lisboa”
(Retificada)**

(Subscrita pelo Grupo Municipal do PEV) ----

***“Pela Descontaminação dos Solos em Lisboa.
Pela Protecção da Saúde das Populações e do Ambiente”***

Os solos são um recurso precioso e a contaminação deste recurso representa um perigo para a saúde pública e para o ambiente. Logo, a devida descontaminação dos solos não deve ser negligenciada e é a única solução que permite garantir a protecção da saúde pública e ambiental.-----

O que se passa actualmente na cidade de Lisboa no que diz respeito à construção em solos contaminados, em terrenos outrora ocupados por actividades económicas poluentes entretanto desactivadas, como é o caso do Parque das Nações, Braço de Prata ou do Campo das Cebolas, é preocupante e é fundamental garantir que todos os procedimentos legais estão a ser devidamente cumpridos, no sentido de garantir a segurança das pessoas e do ambiente.-

Naturalmente, é necessário dar também especial atenção à prevenção da contaminação dos

solos, como forma de evitar riscos futuros. -----

Considerando que as situações de desconhecimento da existência de contaminação de solos poderão ser evitadas com a publicação da nova lei sobre a Prevenção da Contaminação e Remediação dos Solos – ProSolos, que se encontra actualmente em análise por parte do Governo, após ter sido concluído o período de consulta pública. -----

Esta nova legislação prevê a emissão de um certificado de qualidade do solo por parte da entidade que vende o terreno, quando se trate de locais onde tenham funcionado actividades de risco de contaminação dos solos.-----

É ainda de sublinhar que, por vezes, há problemas relacionados com a errada classificação de resíduos e o seu incorrecto encaminhamento, e que a nova lei ProSolos deverá evitar estas situações, sendo necessário haver regras claras para a protecção dos solos. -----

Considerando que perante estes factos, a CML deverá ter um papel activo na defesa e protecção dos solos, pugnando pela correcta descontaminação dos mesmos, assegurando que todos os procedimentos estão a ser rigorosamente cumpridos e que não haverá riscos para as pessoas e para o ambiente.-----

Neste sentido, a Assembleia Municipal de Lisboa delibera, na sequência da presente proposta dos eleitos do Partido Ecologista Os Verdes, recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que:-----

1 - Proceda à listagem das obras que estão a decorrer na cidade com risco de conterem solos contaminados devido a actividades poluentes, tornando essa listagem pública. -----

2 – Divulgue, em articulação com os donos das obras e com as entidades competentes, nomeadamente a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), toda a documentação relativa às medidas adoptadas no sentido cumprir todos os procedimentos legais, a saber:-----

➤ estudos de avaliação dos solos prévios ao início das obras nos terrenos onde funcionaram actividades poluentes;-----

➤ os resultados das análises aos solos e às águas subterrâneas quanto à sua classificação, contaminação e perigosidade das obras em terrenos onde funcionaram actividades poluentes;-----

➤ o encaminhamento dado aos solos contaminados já removidos dos locais com obras em curso; -----

➤ as análises de avaliação à qualidade do ar exterior às obras em terrenos susceptíveis de estarem contaminados, nomeadamente ao parâmetro “hidrocarbonetos” e outras substâncias nocivas;-----

➤ os projectos de descontaminação de solos e águas subterrâneas para as obras nos terrenos do Parque das Nações, do Campo das Cebolas, do antigo Campo de Tiro a Chumbo em Monsanto e outras onde se verificou a contaminação dos solos;-----

➤ os relatórios das inspeções realizadas às obras de ampliação do Hospital da CUF das Descobertas e do Campo das Cebolas.-----

3 - Apresente o caderno de encargos dos concursos lançados e a lançar para as obras municipais em solos susceptíveis de se encontrarem contaminados.-----

4 - Diligencie junto do Governo no sentido da necessidade da aprovação da nova lei sobre a Prevenção da Contaminação e Remediação dos Solos – ProSolos – que deverá ir ao encontro da devida protecção dos solos.-----

Mais delibera ainda:-----

5 - Enviar a presente deliberação à ACIPN – A Cidade Imaginada Parque das Nações, às Associações de Defesa do Ambiente, ao Ministério do Ambiente, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), à Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República e aos órgãos de comunicação social.”-----

(Aprovada por unanimidade) -----

<p>Recomendação n° 7/131 apresentada no âmbito do Debate de atualidade sobre “Solos Contaminados em Lisboa” (Retificada)</p>

(Subscrita pelo Grupo Municipal do CDS-PP) --

Verificação de Solos Potencialmente Contaminados

“A existência de solos potencialmente contaminados reveste-se de uma importância no que respeita à sua monitorização, acompanhamento e fiscalização.-----
O último caso, verificado num processo urbanístico no Parque das Nações, levantou novamente a questão do garante da saúde pública, em particular por moradores. Não sendo caso único na cidade importa, assim, aferir os casos existentes na cidade para os quais a Câmara Municipal já anunciou, publicamente, a apresentação de relatório específico.-----
Contudo, a competência do Município é prévia à constatação de obras que movimentem solos contaminados.-----

O Regulamento do PDM – Plano Diretor Municipal em vigor estipula, no seu artigo 25º, o seguinte:-----

1.- Nas áreas onde, tendo em consideração, nomeadamente, atividades poluentes pré-existent, existam indícios de que os solos se encontram contaminados com substâncias de risco para a população e para o ambiente, com possibilidade de afectação de aquíferos e aquíferos, e obrigatório proceder a uma avaliação da respectiva perigosidade.”-----

2.- *Em caso de comprovada situação de risco é obrigatória a elaboração e execução de um plano de descontaminação dos solos e reposição da salubridade, o qual deverá anteceder qualquer intervenção urbanística.*-----

O preâmbulo do referido regulamento acrescenta ainda que:-----

“...com vista à promoção de uma Cidade ambientalmente sustentável, amigável e segura (...) são definidas áreas sujeitas a riscos antrópicos, designadamente, áreas sujeitas a descontaminação.”-----

“A criação de um “regime de proteção adequado” para tais caos.”-----

Assim, verifica-se que no Plano Diretor Municipal não constam áreas delimitadas bem como não criou um regime de protecção adequado, pelo que é essencial zelar pelo seu cumprimento.-----

Face ao exposto, o Grupo Municipal do CDS-PP propõe à Assembleia Municipal de Lisboa que recomende à Câmara Municipal de Lisboa que, no âmbito do Plano Diretor Municipal:-----

1. *Apresente um regime de protecção adequado à luz do previsto no Regulamento;*-----
2. *Proceda ao mapeamento das zonas de risco da cidade;* -----
3. *Fixe um prazo de apresentação, à CML e posteriormente à AML, dos documentos referidos em 1 e 2;*-----
4. *Inclua estes documentos no âmbito dos relatórios do Estado de Ordenamento do Território.” (Aditado)*-----

(Aprovada por unanimidade) -----

Voto nº 1/131	(Subscrito pelo Grupo Municipal do PSD e pela Presidente da Assembleia Municipal) -----
----------------------	--

“Voto de Pesar pelo falecimento de Artur Trindade, antigo-Secretário Geral da ANMP”. ---

(Aprovado por unanimidade) -----

Voto nº 2/131	(Subscrito pela Presidente da Assembleia Municipal) ---
----------------------	--

“Voto de Pesar pelo falecimento de Mário Ruivo”-----

(Aprovado por unanimidade) -----

Voto n.º 3/131

(Subscrito pelo Grupo Municipal do BE) -----

“Voto de Pesar pelo falecimento de António Santos Júnior”-----

(Aprovado por unanimidade) -----

Aprovação da Ata n.º 126, de 6 de dezembro de 2016

Apreciação e aprovação da ata.

(Aprovada por unanimidade. Os Deputados Municipais que não estiveram presentes na reunião a que esta ata respeita não participaram na aprovação da mesma, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34 do CPA) -----

Petições n.º 11/2016 e n.º 18/2016

(Apresentadas pelo Senhor José Augusto Ribeiro Sevinate de Sousa em representação de um grupo de munícipes) -----

Apreciação da Petição 11/2016 - Excesso de ruído na Rua Conde de Almoester e Petição 18/2016 - Estacionamento na Rua Conde de Almoester, nos termos das mesmas e ao abrigo do artigo 85.º do Regimento; -----

- Parecer conjunto da 4ª e 8ª Comissões Permanentes
- **Recomendação 01/129 (4ª e 8ª CP)** - Sobre o ruído e as necessidades de estacionamento na Rua Conde de Almoester e na sequência das petições 11/2016 e 18/2016

(Apreciadas) -----

Recomendação n.º 1/129 resultante do Parecer da 4ª e 8ª Comissões Permanentes sobre as Petições n.º 11/2016 e n.º 18/2016 (Nova Versão)

(Subscrita pela 4ª e 8ª Comissões Permanentes) ----

Recomendação 1/129 (4ª e 8ª CP)

“Sobre o ruído e as necessidades de estacionamento na Rua Conde de Almoester e na



sequência das petições 11/2016 e 18/2016

Tendo em conta o parecer da 4ª e 8ª Comissões Permanentes sobre a [Petição 11/2016](#) – “Excesso de ruído na Rua Conde de Almoester” e a [Petição 18/2016](#) – “Estacionamento na Rua Conde de Almoester” a 4ª e 8ª Comissões propõem à Assembleia Municipal que aprove a seguinte recomendação à Câmara: -----

1) Promova um grupo de trabalho em que participem a CML, CP, IP e Junta de Freguesia, para encontrarem soluções de forma articulada para reduzir de forma efetiva os níveis de ruído a que estão sujeitos os moradores da Rua Conde Almoester. Uma vez que o ruído é, neste local em particular, uma questão complexa e com origens e causas mistas, o referido grupo de trabalho deve trabalhar de forma concertada e proceder aos testes necessários para encontrar as opções tecnicamente mais eficazes para o conforto dos moradores, nomeadamente combinando atuações nas diferentes frentes, desde a infraestrutura ferroviária (como a introdução de barreiras acústicas), ao material circulante na linha ferroviária (estudo financeiro de alteração ao projeto das carruagens), e às vias rodoviárias (medidas de redução de velocidade de circulação, introdução de arborização como barreira acústica, etc.). Estas atuações e o seu efeito cruzado devem ser estudados em conjunto por todas as entidades envolvidas, independentemente da responsabilidade direta de cada uma ;-----

2) Antes ou no decurso dos trabalhos deste grupo de trabalho, a CML exerça a sua influência no âmbito das relações institucionais com a CP e IP para que esta zona seja alvo de um trabalho de pormenor, pela elevada concentração de habitação, independentemente do trabalho que já está a ser feito que abrange de forma macro esta via, nomeadamente insistindo na solução das barreiras acústicas que parecem ser a solução mais imediata dentro das possibilidades que foram apresentadas a esta comissão; -----

3) Introduza medidas para garantir o cumprimento da velocidade máxima na Radial de Benfica, como maior fiscalização e manutenção em funcionamento dos radares; -----

4) Estude, em conjunto com a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, alterações na Rua Conde Almoester que proporcionem aos moradores uma melhor qualidade de vida, nomeadamente no que ao ruído e segurança diz respeito e que devem assegurar os objectivos de: a) Redução da velocidade da circulação automóvel; b) Segurança dos peões; c) Introdução de barreiras acústicas com arborização.” -----

(Aprovada por unanimidade) -----

Petição nº 19/2016

(Apresentada pelo Senhor José Maria Escarameia de Sousa em representação de um grupo de cidadãos composto por moradores, visitantes e trabalhadores no Bairro das Avenidas Novas) -----

Apreciação da **Petição 19/2016 - Pela preservação e manutenção de uma "Loja com História" nas Avenidas Novas**, nos termos da petição e ao abrigo do artigo 85º do Regimento; 1,5 x grelha-base: 51m, a que acrescem 10m para os primeiros subscritores;

- Parecer conjunto da 2ª e 7ª Comissões Permanentes
- **Recomendação 05/131 (2ª e 7ª CP)** - Sobre a petição 19/2016 - Pela preservação e manutenção de “Uma Loja com História” nas Avenidas Novas: “A Central das Avenidas”

(Apreciada) -----

Recomendação nº 5/131
resultante do Parecer da 2ª e 7ª
Comissões Permanentes sobre a
Petição nº 19/2016

(Subscrita pelas 2ª e 7ª Comissões Permanentes) --

Recomendação 05/131 (2ª e 7ª CP)

“Sobre a petição 19/2016 - Pela preservação e manutenção de “Uma Loja com História” nas Avenidas Novas: “A Central das Avenidas”

Tendo presente o relatório e parecer conjunto da 2ª e 7ª Comissões Permanentes sobre a petição 19/2016 - Pela preservação e manutenção de “Uma Loja com História” nas Avenidas Novas: “A Central das Avenidas”, a 2ª e 7ª Comissões propõem ao plenário da Assembleia Municipal que aprove a seguinte recomendação à Câmara Municipal:-----

1 Que a Câmara Municipal de Lisboa solicite ao Governo celeridade no agendamento da discussão e votação na Assembleia da República das alterações ao Novo Regime do Arrendamento Urbano, assim como do Regime Jurídico das Obras em Prédios Arrendados. Legislação que dará proteção a este importante sector de atividade tão identitário da cidade.

2 Que a Câmara Municipal de Lisboa, a exemplo do que tem feito em casos congéneres recentes, com sucesso, use os seus poderes de intermediação com o proprietário para encontrar uma solução que evite o desaparecimento desta “loja com história”. -----

3 Que a “Central das Avenidas”, reunindo todos os requisitos regulamentares, possa ser reconhecida como “Loja com História” em face dos seus 99 anos de existência, constituindo um dos últimos exemplos “vivo” das velhas carvoarias que tanto fizeram pela actividade da

restauração da cidade, tendo igualmente constituído um espaço privilegiado de aproximação de diferentes classes sociais. Não obstante a realização das inevitáveis obras de adaptação às novas exigências funcionais, permanece no mesmo espaço desde a sua abertura ao público, mantendo viva uma clientela diversificada, como testemunha o número de pessoas que assinaram a presente Petição pela manutenção daquele estabelecimento. Saudamos o seu futuro reconhecimento, logo que seja publicada a lei, fazendo votos de que a “Central das Avenidas” possa manter-se aberta na cidade de Lisboa com todos os benefícios inerentes previstos nos projectos de regulamentos do Fundo Municipal “Lojas com História” e de “Atribuição da distinção “Lojas com História”.-----

(Aprovada por unanimidade) -----

Recomendação n° 4/131 resultante do Parecer da 3ª e 7ª Comissões Permanentes sobre a Petição n° 9/2016

(Subscrita pelas 3ª e 7ª Comissões Permanentes) --

Recomendação 04/131 (3ª e 7ª CP)

“Sobre a petição 9/2016 – Não à demolição da centenária Vila Martel

Tendo presente o relatório e parecer da 3ª e 7ª Comissões Permanentes sobre a petição 9/2016 – “Não à demolição da centenária Vila Martel” e embora os peticionários tenham desistido da mesma, a 3ª e 7ª Comissões propõem ao plenário que aprove a seguinte recomendação à Câmara Municipal: -----

1 – Tendo sido feito o recente anúncio por parte da CML no sentido de lançar um Programa de 8, 5 milhões de euros para a requalificação de 9 dos 34 pátios e vilas municipais ainda existentes, recomenda-se, que num futuro próximo, este programa possa ser alargado à Vila Martel e às restantes 25. -----

2 – Que a CML, em estreita colaboração com a DGPC, venham conjuntamente a desenvolver um actualizado levantamento extensível a todos os pátios e vilas com valor histórico em Lisboa, quer sejam propriedade municipal ou privada, que possibilite a avaliação do seu estado conservação e actual utilização. -----

3 – Criar um Regulamento que enuncie um conjunto de regras, encargos e boas práticas que sirva de apoio aos processos de reabilitação e salvaguarda desses pátios e vilas. -----

4 – Desenvolvimento de um programa que possibilite fazer um estudo histórico-social, arquitetónico e urbano, editável em diferentes suportes, que releve o contributo destes pátios e vilas para o evoluir e a compreensão da cidade, assim como o potencial que estes conjuntos

detêm para novas reutilizações em prol das comunidades locais. -----

5 – Que a Câmara lance um sistema de incentivos/programas direccionado à reabilitação e salvaguarda destes conjuntos edificados tão singulares na cidade. -----

6 – Que a CML continue a manter vigilância sobre a Vila Martel, através da UIT, como tem vindo a fazer, enviando para a Assembleia Municipal os respectivos relatórios produzidos a propósito deste conjunto patrimonial. -----

7 - Recomenda-se que a Câmara Municipal de Lisboa informe esta Assembleia da eventual entrada de projetos para a Vila Martel. -----

(Aprovada por unanimidade) -----

Relatório sobre o Debate Temático sobre o Parque Florestal de Monsanto

(Subscrito pela 4ª Comissão Permanente) -----

Apreciação do **Relatório sobre o Debate Temático sobre o Parque Florestal de Monsanto**, apresentado pela 4ª Comissão Permanente, nos termos da Deliberação 15/AML/2016 de 26.1.2016 sobre a proposta 001/PEV/2016; -----

(Adiado) -----

Proposta n.º 642/CM/2016

(Subscrita pelo Senhor Vereador Duarte Cordeiro) -----

Apreciação da **Proposta 642/CM/2016** - Autorização de contratar, por concurso público, com publicidade internacional, para concessão da **exploração de parte delimitada do Mercado Municipal do Bairro de Santos**, incluindo a reabilitação do edifício existente e a exploração do parque de estacionamento adjacente, nos termos da proposta e ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 24.º, na alínea p) do n.º1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção actual; -----

- Parecer conjunto da 1ª, 2ª e 8ª Comissões Permanentes

Deliberada por alíneas:

Alíneas a), b), c), d) e e)

(Aprovadas por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ CDS-PP/ MPT/ PNP/ 6 IND – Contra BE – Abstenção: PCP/ PEV; -----

(Ausência do Grupo Municipal do PAN nesta votação) -----

Alínea f)

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ BE/ CDS-PP/ PEV/ MPT/ PNP/ 6 IND – Abstensão: PCP; -----

(Ausência do Grupo Municipal do PAN nesta votação) -----

<p>Projectos de Regulamento anexos à Proposta n.º 632/CM/2016</p>
--

(Subscrita pelo Senhor Vereador Duarte Cordeiro) -----

Apreciação na generalidade, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção actual e do artigo 70º do Regimento, dos seguintes Projectos de Regulamento anexos à Proposta 632/CM/2016: -----

- Projecto de Regulamento do Fundo Municipal – “Lojas com História”, nos termos do anexo à Proposta 632/CM/2016; -----

- Projecto de Regulamento Municipal de Atribuição da Distinção “Lojas com História”, nos termos do anexo à Proposta 632/CM/2016; -----

- Parecer conjunto da 2ª e 7ª Comissões Permanentes
- **Recomendação 01/131 (2ª e 7ª CP)**
- **Moção 01/131 (2ª e 7ª CP) – Sobre a criação de um regime legal de reconhecimento e protecção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e ou cultural local**

A mesa colocou à consideração votar-se o **Projecto de Regulamento do Fundo Municipal – “Lojas com História” em votação final**, uma vez que não há propostas de alteração na especialidade, o que não obteve objecção por parte do plenário.-----

<p>Projecto de Regulamento do Fundo Municipal – “Lojas com História” Anexo à Proposta n.º 632/CM/2016</p>
--

(Aprovado em votação final, por Maioria, com a seguinte votação: Favor: PS/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Contra: CDS-PP – Abstensão: PSD)

<p>Projecto de Regulamento Municipal de Atribuição da Distinção “Lojas com História” – Anexo à Proposta n.º 632/CM/2016</p>
--

(Aprovado na generalidade por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Contra: CDS-PP – Abstenção: PSD; baixa à 2ª e 7ª Comissões Permanentes para apreciação na especialidade) -----

Recomendação n.º 1/131 resultante do Parecer da 2ª e 7ª Comissões Permanentes sobre os Projectos de Regulamento anexos à Proposta n.º 632/CM/2016 (Programa Lojas com História) (Retificada)

(Subscrita pela 2ª e 7ª Comissões Permanentes) ---

Recomendação 01/131 (2ª e 7ª CP)

“Sobre os Projectos de Regulamento anexos à Propostas 632/CM/2016 (Programa Lojas com História)

Tendo presente o relatório e parecer da 2ª e 7ª Comissões Permanentes sobre o projecto de Regulamento Municipal de Atribuição da distinção “Lojas com História”, bem como do Projecto de Regulamento do Fundo Municipal “Lojas com História”, anexos à Proposta 632/CM/2016, a 2ª e 7ª Comissões Permanentes; -----

Considerando que a Assembleia da República já aprovou na generalidade o projecto de lei 155/XIII que cria o regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e ou cultural local, alterando a Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano, na sua redacção actual, bem como o Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico das Obras em Prédios Arrendados, na sua redacção actual, encontrando-se em fase de apreciação na especialidade daquele diploma; -----

A 2ª e 7ª Comissões Permanentes propõem ao plenário da Assembleia Municipal que aprove as seguintes recomendações à Câmara Municipal: -----

1. Que, para além do Grupo de Trabalho e do Grupo Consultivo, seja criado um gabinete sediado na Câmara Municipal, em articulação com a Associação de Turismo de Lisboa e a União de Associações de Comércio e Serviços, para; apoio às candidaturas de Lojas com História, nomeadamente através de apoio jurídico; apoio e aconselhamento na recuperação, restauro, remodelação e revitalização das lojas; apoio em áreas de formação a proprietários, lojistas e funcionários, nomeadamente nas áreas de merchandising, vitrinismo, publicidade exterior (outdoor), técnicas de acolhimento e atendimento a clientes estrangeiros; -----

2. *A criação de um sítio plurilingue com informação sobre conteúdos relacionados com as “lojas com história”, propondo roteiros pelas várias áreas de actividade destas lojas, promoção de artigos e/ou actividades de âmbito cultural para animação destas lojas. -----*
3. *A inclusão de pequenos vídeos promocionais de divulgação das lojas com história com alojamento em várias plataformas de divulgação. -----*
4. *Que o projecto de Regulamento Municipal de Atribuição da distinção “Lojas com História” seja ajustado, após publicação do novo regime legal de reconhecimento e protecção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e ou cultural local; -----*
5. *Que a Câmara Municipal acompanhe a Assembleia Municipal no sentido de solicitar à Assembleia da República celeridade no agendamento da discussão e votação desse novo regime legal com as respectivas alterações ao Novo Regime do Arrendamento Urbano, assim como ao Regime Jurídico das Obras em Prédios Arrendados, que darão protecção a este importante sector de atividade tão identitário da cidade. -----*
6. *Que a Câmara Municipal de Lisboa abra as candidaturas ao Reconhecimento de “Lojas com História” logo que possível. -----*
7. *Que a iniciativa da Câmara Municipal de Lisboa da criação de um “Fundo – “Lojas com História “ venha permitir um mais célere e efectivo apoio à conservação, divulgação e promoção das Lojas com História. -----*

(Aprovada por unanimidade) -----

Moção nº 1/131 - Sobre a criação de um regime legal de e reconhecimento e protecção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e ou cultural local

(Programa Lojas com História)

(Subscrita pela 2ª e 7ª Comissões Permanentes) ---

Moção 01/131 (2ª e 7ª CP)

“Sobre a criação de um regime legal de reconhecimento e protecção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e ou cultural local

Tendo presente o relatório e parecer conjunto da 2ª e 7ª Comissões Permanentes sobre o Projeto de regulamento Municipal de Atribuição da distinção “Lojas com História”, bem como o Projeto de Regulamento do Fundo Municipal “Lojas com História”; -----

*Tendo presentes as recomendações incluídas nesse relatório e parecer que deram origem à **Recomendação 01/131 (2ª e 7ª CP) - Sobre os Projectos de Regulamento anexos à Propostas 632/CM/2016 (Programa Lojas com História);***-----

Considerando ainda que a Assembleia da República já aprovou na generalidade o projecto de lei 155/XIII que cria o regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e ou cultural local, alterando a Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano, bem como o Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico das Obras em Prédios Arrendados, ambos na sua redacção actual, encontrando-se aquele diploma em fase de apreciação na especialidade; -----

A 2ª e 7ª Comissões Permanentes propõem ao plenário da Assembleia Municipal que aprove a seguinte deliberação: -----

1. Que a Assembleia Municipal de Lisboa solicite solicitar à Assembleia da República celeridade no agendamento da discussão e votação desse novo regime legal, com as respectivas alterações ao Novo Regime do Arrendamento Urbano, assim como ao Regime Jurídico das Obras em Prédios Arrendados, que darão proteção a este importante sector de atividade tão identitário da cidade; -----

2. Que as alterações à Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, e ao Decreto-lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, tenham em consideração as normas transitórias para aplicação em casos pendentes; -----

3. Que no enquadramento legal e regulamentar das “Lojas com História” seja considerado conceito de “reconhecimento” em detrimento do conceito de “classificação”.-----

4. Que o reconhecimento da distinção de “Lojas com História” seja precedido por um ato de consulta pública.-----

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP/ 6 IND – Abstenção: CDS-PP) -----

Proposta n.º 702/CM/2016

(Subscrita pelos Srs. Vereadores Manuel Salgado e João Paulo Saraiva) -----

Apreciação do **ponto IV da parte deliberativa da Proposta 702/CM/2016 - Manutenção da integração do Município** na sociedade concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da Grande Lisboa e Oeste, a **Águas do Tejo Atlântico, S.A.**, cujo capital se encontra definido previsto no projecto de decreto-lei que cria o sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da Grande Lisboa e Oeste, por cisão do sistema multimunicipal de saneamento de águas de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos da proposta e ao abrigo do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na

redacção actual; -----

- Parecer conjunto da 1ª e 4ª Comissões Permanentes
- **Recomendação 02/131 (1ª e 4ª CP)**

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PCP/ BE/ PEV/ PAN/ PNP/ 6 IND – Contra: PSD - Abstenção: CDS-PP/ MPT -----

Recomendação n.º 2/131 resultante do Parecer da 1ª e 4ª Comissões Permanentes sobre a Proposta n.º 702/CM/2016

(Subscrita pela 1ª e 4ª Comissões Permanentes) ---

Recomendação 02/131 (1ª e 4ª CP)

Sobre a Proposta 702/CM/2016

“Ponto IV - Manutenção da integração do Município na sociedade concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da Grande Lisboa e Oeste, a Águas do Tejo Atlântico, S.A.,

Tendo presente o parecer conjunto da 1ª e 4ª Comissões Permanentes sobre a Proposta 702/CM/2016, relativa, na parte respeitante às competências da Assembleia Municipal, à manutenção da integração do Município na sociedade concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da Grande Lisboa e Oeste, a Águas do Tejo Atlântico, S.A., a 1ª e 4ª Comissões Permanentes propõem ao plenário da Assembleia Municipal que recomende à Câmara Municipal Lisboa que:-----

Envie com regularidade a esta Assembleia, informação e documentos sobre a atividade da sociedade agora criada e do sub-sistema de saneamento. -----

(Aprovada por unanimidade) -----

Proposta n.º 763/CM/2016

(Subscrita pelo Senhor Vereador Duarte Cordeiro) -----

Apreciação do ponto 1 da parte deliberativa da Proposta 763/CM/2016 - Autorização para a celebração do(s) contrato(s) de concessão de utilização de domínio público do Município de Lisboa para instalação e exploração publicitária de mobiliário urbano, retificada pela Proposta 20/CM/2017, que rectifica os anexos IV e V ao Caderno de Encargos, nos termos das propostas e ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção actual. -----

- Parecer conjunto da 1ª e 3ª Comissões Permanentes

(Aprovado por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PCP/ PEV/ PAN/ PNP/ 6 IND – Contra: MPT – Abstenção: PSD/ BE/ CDS-PP) -----

Proposta n.º 636/CM/2016

(Subscrita pelo Exmº Senhor Vereador Manuel Salgado) -----

Apreciação da **Proposta 636/CM/2016 - Alienação de duas parcelas de terreno municipais** sitas na **Rua Aviador Plácido Abreu e Avenida Conselheiro Fernando de Sousa (Vila Raul)**, nos termos da proposta *e ao abrigo da alínea i), do n.º 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção actual;* -----

- Parecer conjunto da 1ª e 3ª Comissões Permanentes

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PNP/ 2 DM IND – Contra PCP/ BE/ PEV – Abstenção: PSD/ CDS-PP/ MPT/ PAN/ 2 DM IND; os restantes 2 DM IND estavam ausentes da sala) -----

Proposta n.º 742/CM/2016

(Subscrita pelo Exmº Senhor Vereador Jorge Máximo) -----

Apreciação da **Proposta 742/CM/2016 - Celebração de Protocolo entre o Município de Lisboa e as Freguesias premiadas com o prémio de Mérito Desportivo**, no âmbito do **Programa Olisipíadas do ano 2015/2016**, nos termos da proposta *e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e do artigo 121.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na redacção actual;* -----

- Parecer conjunto da 1ª, 5ª e 7ª Comissões Permanentes
- **Recomendação 03/131 (1ª, 5ª e 7ª CP)**

(Aprovada por unanimidade) -----

Recomendação n.º 3/131 resultante do Parecer da 1ª, 5ª e 7ª Comissões Permanentes sobre a Proposta n.º 742/CM/2016

(Subscrita pelas 1ª, 5ª e 7ª Comissões Permanentes) -----



Recomendação 03/131 (1ª, 5ª e 7ª CP)

Sobre a Proposta 742/CM/2016

“Protocolo entre o Município de Lisboa e as Freguesias premiadas com o prémio de Mérito Desportivo, no âmbito do Programa Olisipiadas do ano 2015/2016

Tendo presente o parecer conjunto da 1ª, 5ª e 7ª Comissões Permanentes sobre a Proposta 742/CM/2016, relativa ao Protocolo entre o Município de Lisboa e as Freguesias premiadas com o prémio de Mérito Desportivo, no âmbito do Programa Olisipiadas do ano 2015/2016, a 1ª, 5ª e 7ª Comissões Permanentes propõem ao plenário da Assembleia Municipal que aprove a seguinte recomendação à Câmara Municipal:-----

1. A remessa à Assembleia Municipal dos relatórios de execução das Juntas de Freguesia relativamente ao do presente Protocolo;-----

2. A continuidade de implementação do número e âmbito destes Contratos inter-administrativos para a execução de obras e de outras operações de interesse para as populações locais, com distribuição equitativa pelas Freguesias.” -----

(Aprovada por unanimidade) -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa não esteve presente nesta Sessão, tendo-se feito representar pelo seu substituto legal, Senhor Vice-Presidente Duarte Cordeiro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ainda em vigor, *a contrario*, por força da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa e, ainda, ao abrigo do despacho da Sra. Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa, datado de cinco de março de dois mil e quinze, exarado em folha anexa à Proposta n.º 1/SMAM/2014, eu _____, Chefe do Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal, a elaborei e subscrevi.-----

Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrada esta sessão às dezanove horas e cinco minutos. -----



Sala de reuniões da Assembleia Municipal de Lisboa, trinta e um de janeiro de dois mil e dezassete. -----

----- A Presidente -----

-----Helena Roseta -----